LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2004

Altera a Lei Nº 2.751/2004 que concede subvenção social para o exercício de 2005 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor concedido à APPC – Associação Pontenovense de Proteção à Criança, como subvenção social para o exercício de 2005, citado no Art. 1º da Lei Nº 2.751/2004, passa a ser de R$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como fonte de recurso a anulação de dotação, conforme Inciso III, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei Nº 2.751/2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 28 de março de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

Sônia Regina Guimarães

Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.393/2005 aprovado em 21.03.2005
- Publicada em: 28/03/2005